

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIAU – MG
AO SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 02/2024

Processo Administrativo nº 13/2024

Cesiane Amadeu Montez Maia, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 137.348, com endereço profissional na Rua General João Marcelino, nº 101, bairro Santa Helena, nesta cidade, na qualidade de cidadã interessada no processo licitatório mencionado, venho através desta encaminhar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

do edital, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Inicialmente cumpre tratar da tempestividade do presente questionamento.

O edital estabelece o prazo de 03 dias úteis antes da abertura da sessão para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, sendo, desta forma, tempestivo o presente pedido.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Cumpe ainda ressaltar a minha legitimidade para apresentar este pedido de esclarecimento, visto que o edital, mais uma vez, é elucidativo quando diz que **qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento**.

Isto posto, resta claro e evidente que este pedido de esclarecimento deve ser recebido e integralmente respondido visto que é tempestivo.

DOS FATOS



Ao analisar o edital do pregão presencial 02/2024 que tem como objeto a aquisição de óculos de grau (lentes e armações), surgiram dúvidas que julgamos pertinentes e essenciais para a formação de preços, assim, decidimos que seria conveniente apresentar este pedido de esclarecimento para que, ao final, seja possível a apresentação de propostas de preços efetivamente vantajosas.

DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Inicialmente gostaria de esclarecer a exigência do item 12.1.4 do edital:

12.1.4. Da Habilitação Econômica-Financeira:

12.1.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Neste sentido, temos o artigo 1.179 do Código Civil que determina:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o [art. 970](#).

E o artigo 970, também do Código Civil:

*Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao **empresário rural e ao pequeno empresário**, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.*

E, por fim, temos o artigo 68 da LC 123/2006 que trata dos benefícios aplicáveis às micro e pequenas empresas:



*Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o **empresário individual** caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A. (MEI).*

Assim, a lei deixa bem claro que o MEI – micro empreendedor individual equipara-se às micro e pequenas empresas e, portanto, se torna apto a usufruir dos mesmos benefícios destes entre eles, conforme parágrafo 2º do artigo 1.179, está dispensado de apresentar balanço patrimonial.

Para findar quaisquer dúvidas sobre este assunto, buscamos informações na Junta Comercial de Minas Gerais onde nos foi informado de que a Jucemg não faz o registro de balanço comercial do MEI, confirmando o texto legal de que o micro empreendedor individual não é obrigado mesmo a levantar anualmente o balanço comercial e o resultado do exercício.

Isto posto, gostaríamos de confirmar se o MEI está dispensado da exigência do item 12.1.4, tendo em vista as determinações legais.

DAS MEDIDAS DAS LENTES PARA CONFECÇÃO DOS ÓCULOS

O edital traz uma série de exigências sobre as armações e as lentes a serem adquiridas, entre elas algumas lentes são bifocais e multifocais. Isto posto, gostaríamos de saber se as medidas das lentes serão enviadas para a empresa vencedora, e se a esta caberá tão somente fabricar os óculos nas medidas e graus enviados de acordo com a receita emitida por profissional não relacionado à empresa vencedora.

DA EXIGÊNCIA DOS GRAUS NO DESCRITIVO

Analisando o descritivo técnico notamos que o edital exige alguns graus que não são praticados no mercado.

Nos itens 4 a 9 temos a seguinte exigência:



3.	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL, EM ACETATO.	UNID.	50	92,6667	4.633,3350
4.	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00.	Par	20	442,6667	8.853,3340
5.	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	1.113,0000	22.260,0000
6.	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00.	Par	20	209,6667	4.193,3340
7.	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	823,3333	16.466,6660
8.	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00.	Par	20	236,3333	4.726,6660
9.	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	1.010,0000	20.200,0000

Nos itens 12 e 13:

12	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00.	Par	20	1.280,0000	25.600,0000
13	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	2.104,6667	42.093,3340

Nos itens 16 e 17:

16	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00	Par	20	236,3333	4.726,6660
17	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	523,0000	10.460,0000

E Itens 18 a 20:

18	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00.	Par	20	229,6667	4.593,3340
19	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	379,6667	7.593,3340
20	LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR). ESFERICA: -6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.	Par	20	403,0000	8.060,0000

Realizamos algumas pesquisas de mercado e notamos que nas lentes determinadas nos itens acima alguns graus **não são possíveis de alcançar**, pois se tratam de graus extremamente raros, na proporção de 01 para cada 1.000 pessoas.

Nos itens 04 e 05 pede-se lente bifocal alto com -10.00 / +7.00 quando as lentes disponíveis no mercado chegam até +6.00.



Nos itens 06 e 07 pede-se lente bifocal baixo com grau $-4.00 / +7.00$, quando as lentes encontradas no mercado hoje alcançam $+6.00$.

Nos itens 08 e 09 pede-se lente bifocal médio com grau $-6.00 / +7.00$ quando as lentes encontradas chegam também a $+6.00$.

Nos itens 12 e 13 pede-se lente especial alto índice esférica ± 20.00 cil: até -8.00 quando o que encontramos no mercado alcança ± 15.00 - cil: -6.00 .

Nos itens 16 e 17 pede-se lente multifocal alto $-10.00 / +6.00$ quando as lentes encontradas no mercado atingem cerca de $-8.00 / +6.00$.

Nos itens 18 e 19 pede-se lente multifocal baixo com $-4.00 / +7.00$ quando as lentes disponíveis no mercado chegam até $-4.00 / +6.00$. Por fim, no item 20 onde pede-se lente multifocal médio com $-6.00 / +7.00$ as lentes encontradas no mercado chegam até $-6.00 / +6.00$.

Percebe-se que a variação é pequena diante do solicitado, mas não gostaríamos de, no caso de uma contratação, deixar de cumprir o estabelecido no edital. Assim, formulamos esse questionamento para saber se já existem as medidas desses graus e por isso estão sendo solicitadas, ou se é apenas uma possibilidade, se essa exigência foi feita por média, já que é muito difícil que um paciente chegue a um grau tão extremo como descrito no edital.

De posse destas informações, a empresa interessada poderá formular uma proposta mais próxima da realidade da contratação, gerando economia de recurso.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, **aguardamos um breve retorno** sobre os nossos questionamentos para que possamos formular uma proposta eficiente e vantajosa.

Juiz de Fora, 09 de abril de 2024

